



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
**MUNICIPIOS
PORTUGUESES**

AV. MARROCO E SOUSA, 52
3001-511 COIMBRA
TEL: 239 404 434
FAX: 239 701 760 / 862
E-MAIL: ANMP@ANMP.PT
PÉSSON COLLECTIVA DE
UTILIDADE PÚBLICA
D. R. Nº 569/E Nº 276 DE 30.11.85
NIF: 501 627 413

**EX.MO SENHOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ASSUNTOS
ECONÓMICOS, INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

V/Ref.

N/Ref. OFI: 314/2009-LR

DATA: 25/03/2009

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER SOBRE: A) Projecto de Lei 656 – Cria o Conselho Superior do Turismo; B) Projecto de Lei 613 – Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos

Temos o prazer de remeter a V. Exa., em anexo, os pareceres emitidos pela Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) sobre os projectos de diploma em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário-Geral da ANMP


(Artur Trindade)



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
**MUNICIPIOS
PORTUGUESES**

AV. MARINHO E SOUSA, 52
3004 511 COIMBRA
TEL: 239 404 434
FAX: 239 701 700 / 862
E-MAIL: ANMP@ANMP.PT
Pessoa com Activa de
Utilidade Pública
D. R. IIª SECÃO Nº 276 de 30.11.85
NIF: 501 627 413

ASSUNTO: PROJECTO DE LEI N.º 656 - CRIA O CONSELHO SUPERIOR DO TURISMO COMO ÓRGÃO PERMANENTE DO CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL – COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÓMICOS, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL (Proposta do Grupo Parlamentar do PCP)

PARECER

O presente projecto de lei visa criar o Conselho Superior do Turismo (CST), o qual é um órgão permanente do Conselho Económico e Social e tem a natureza de um órgão de consulta e aconselhamento estratégico para o sector do turismo.

Compete ao CST pronunciar-se e dar parecer sobre todos os assuntos respeitantes ao sector do turismo, nomeadamente sobre os planos e orientações estratégicas do Governo para o sector, em matérias como: a) A organização da oferta turística; b) A formação profissional e emprego e a regulamentação da actividade profissional; c) A promoção turística; d) O planeamento e ordenamento turístico; e) A animação e os eventos de dimensão turística; f) Os sistemas de apoio financeiro ao investimento no turismo; g) A fiscalidade no turismo; h) Os transportes; i) As novas tecnologias de informação e comunicação; j) A modernização empresarial; l) A regulamentação da actividade turística.

O CST apresenta a composição prevista no art. 3º do projecto, a qual contempla um representante da Associação Nacional dos Municípios Portugueses.

Face ao exposto, a ANMP nada tem a opor ao projecto de lei em apreço.

Associação Nacional de Municípios Portugueses
Coimbra, 24 de Março de 2009